Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Sexta-feira, 09 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 233

Distribuição Eletrônica

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO DE CRUZÁLIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A3P

DECRETO Nº 1.655/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS EM TODA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2020, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DECORRENTE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6341-DF, referendou medida cautelar acrescida da interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº. 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluindo os Municípios;

CONSIDERANDO o retorno opcional das aulas e atividades presenciais previsto na disposição transitória do Decreto Estadual nº. 65.061 de 13/07/2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº. 65.140 de 19/08/2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 61 de 31/08/2020 da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, que concede opção às redes públicas municipais de ensino e às instituições privadas em ofertarem atividades presenciais aos alunos a partir de 08 de setembro de 2020, observando os parâmetros de classificação epidemiológica constantes do "Plano SP";

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 061 de 03/09/2020 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, para que a retomada das aulas presenciais ocorra somente depois que a Pandemia estiver epidemiologicamente controlada;

CONSIDERANDO, que o município de Cruzalia, a partir de Agosto/2020 registrou mais de 19 (dezenove) casos positivos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 1.641, de 05 de agosto de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, que a Diretoria Municipal de Educação procedeu com pesquisa junto aos pais de alunos sobre o retorno às aulas, onde a mesma resultou o seguinte: 79,1% dos responsáveis prefere que seus filhos permaneçam somente com aulas remotas e 82,6% caso seja autorizado o retorno, respeitando os protocolos de proteção responderam, que não encaminharão seus filhos para escola;

CONSIDERANDO ainda, a elaboração de ATA datada de 24.09.2020, onde fora discutido sobre o retorno as aulas e por unanimidade, os membros que se fizeram presentes, decidiram pelo não retorno às aulas presenciais.

CONSIDERANDO por fim, que a população em idade escolar retornando as aulas presenciais geraria um aumento considerável no fluxo de pessoas circulando.

D E C R E T A:

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E374-79F0-03F0-F5CB

Art. 1º. - Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais na rede municipal de ensino e na rede pública estadual do Município de Cruzália, que atuam na educação básica e universitária, até o término do calendário letivo de 2020.

Art. 2º. - São considerados alunos da educação básica todos os estudantes da educação infantil, do ensino fundamental, ensino médio e EJA – Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º. - As instituições educacionais integrantes da rede municipal e estadual deverão continuar as atividades de forma remota até o término do ano letivo de 2020 e retomar suas atividades presenciais no ano de 2021.

Art. 4º. - As unidades educacionais de ensino público deverão observar e fazer cumprir todas as normatizações preconizadas no Plano SP e outras correlatas que venham ser editadas sobre o trato educacional durante o período da Pandemia, tanto com relação a servidores das escolas como com relação aos pais de alunos e seus representantes, no tocante aos planos adaptativos emergenciais, considerando o atual estágio da Pandemia.

Art. 5º. - Fica determinado que a rede municipal de ensino reorganize seu calendário eletivo escolar de forma a garantir a carga horária prevista, conforme a Lei Federal nº. 14.040, de 18/08/2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE.

Art. 6º. - A Diretoria Municipal de Educação deverá editar suas providências, no âmbito administrativo e pedagógico, através de Resolução própria ou outro ato específico da pasta, com a oitiva e apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 7º - Fica revogado o Decreto nº 1.652/2020, de 29 de setembro de 2020.

Art. 8º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzalia/SP., em 08 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO CIRINO
Prefeito Municipal

Publicado e afixado nesta prefeitura, na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E374-79F0-03F0-F5CB

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
A3P

PORTARIA Nº 2.301/2020
11 de setembro de 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. "

JOSÉ ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 017/1996 de 20 de setembro de 1996, complementada pela Lei nº 496/2012 de 09 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho e Fundo Municipal de Direito do Idoso, e pelo Decreto nº 1.330/2015 de 1ºde outubro de 2015, que dispõe sobre o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso.

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2020 DMAS/CMI, encaminhada por memorando nº 3.084/2020 datado de 08 de setembro de 2020, ao qual solicita a nomeação dos conselheiros do CMI, para o biênio 2020-2022, disposto na resolução 002/2020 DMAS/CMI de 13 de agosto de 2020, conforme indicações que o seguem.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que passa a constituir o Conselho Municipal do Idoso, sendo que assim se faz a nomeação dos mesmos, como sendo:

1. **REPRESENTANTES DO ORGÃO PÚBLICO**
Representantes do Gabinete do Prefeito
Titular: Cleonice Lima de Oliveira
Suplente: Marcia Baumgarten Dias

Representantes do Departamento Municipal de Saúde
Titular: Cintia Fernanda Henschel Machado
Suplente: Paula Iara de Souza

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Suzanne Simões Zandonadi Pozzatto
Suplente: Luisa Elaine Bertazzi

Representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Laiane Alves Pinto
Suplente: Margarida Isabel de Oliveira

2. **REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**
Representantes da Terceira Idade
Titular: Mirtes Leandro do Vale
Suplente: Ana Rosa Caires Franco

Titular: Esmeralda Dias Gonzaga

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E374-79F0-03F0-F5CB

Suplente: Hilma Engers Rosenacker

Titular: Izildinha Aparecida Popp
Suplente: Severina de Moura

Titular: Eulina Pereira da Rocha
Suplente: Divina dos Santos Pereira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 1.620/2019 datada de 10 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria sai como numeração e data da anteriormente publicada, apenas contendo a correção de nomes e exclusão de representantes da secretaria de segurança pública.

Os serviços serão gratuitos, porém considerados de relevância para o Município.

Cruzália, 11 de setembro de 2020.

JOSE ROBERTO CIRINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA e JOSE ROBERTO CIRINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cruzalia.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código E374-79F0-03F0-F5CB